Proc. Administrativo 3- 4.176/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-DADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - A/C Osanan S.

Data: 20/08/2026 às 08:31:53

Setores (CC):

IMPAR, IMPAR-DADM

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, SICAP-LCO IMPAR

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - 2026/2027

Segue o Estudo Técnico Preliminar.

_

Adalto Bezerra de Sousa
Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:
ETP_SEGURO_VEICULO_2_.pdf

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.176 /2026

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E TEM POR FINALIDADE DEFINIR O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, OS QUAIS NORTEARÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURO VEICULAR TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA DE CASCO 100% FIPE, RCFV DANOS MATERIAIS E CORPORAIS E ASSISTÊNCIA 24H EM ÂMBITO NACIONAL).

ARAGUAÍNA – TO

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total (cobertura compreensiva de casco contra roubo/furto, colisão, incêndio, danos da natureza e Responsabilidade Civil Facultativa - RCFV para danos materiais e corporais), com assistência 24 horas em todo o território nacional, para o veículo oficial alocado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína — IMPAR.

1.2. A necessidade da contratação decorre da necessidade contínua de preservação e proteção do patrimônio público e da mitigação de riscos financeiros oriundos da circulação do veículo institucional na realização de atividades administrativas e previdenciárias do Instituto. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) — Ofício Intersetorial nº 32.832/2026, deflagrado pelo motorista oficial Luciano da Silva Felismino e devidamente aprovado pela autoridade competente.

1.3. O objeto abrange a renovação e manutenção da apólice de seguro total para o veículo oficial caracterizado a seguir:

1.3.1. Modelo/Veículo: Renault Captur Life 1.6 Flex Automatizado;

1.3.2. Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2019;

1.3.3. Placa / Código FIPE: QWA2197 / 025273-5;

1.3.4. Chassi: 93YRHAMH7KJ892011.

1.4. O processo observará o rito da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 258/2024 e o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE.

2.1. A unidade requisitante da presente contratação é o Setor de Frota, vinculado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Araguaína (IMPAR), órgão responsável pela gestão, conservação e suporte logístico dos veículos integrantes do patrimônio público do Instituto.

2.2. Em estrita observância aos princípios da segregação de funções e da gestão por competências, insculpidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentados

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

pelo Decreto Municipal nº 258/2024, identificam-se a seguir as informações do agente público responsável pela elaboração da especificação técnica, instrução inicial da demanda e acompanhamento deste processo:

2.2.1. Unidade: Setor de Frota;

2.2.2. Responsável pela Demanda: Luciano da Silva Felismino;

2.2.3. Cargo: Motorista;

2.2.4. E-mail Institucional: luciano.felismino@araguaina.to.gov.br;

2.2.5. Número do Processo Administrativo: 1DOC 4.176/2026

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR) possui em sua rotina operacional a necessidade contínua de deslocamento terrestre da Presidência, diretoria e dos membros dos Conselhos de Deliberativo e Fiscal. Tais deslocamentos garantem o alinhamento institucional e o cumprimento das obrigações legais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.2. O veículo oficial (Renault Captur, placa QWA2197) é de uso indispensável para o cumprimento das seguintes agendas finalísticas:

3.2.1. Deslocamentos do Presidente do IMPAR para reuniões diárias e extraordinárias com o Prefeito Municipal, Secretários de Governo e demais órgãos públicos do Município de Araguaína;

3.2.2. Transporte do Presidente e dos Conselheiros Previdenciários para participação presencial em cursos, capacitações e oficinas técnicas na capital do Estado, em Palmas/TO;

3.2.3. Deslocamentos rodoviários estaduais e interestaduais com destino às cidades e aeroportos de Palmas/TO, Marabá/PA e Imperatriz/MA, garantindo o translado e embarque dos Conselheiros e Dirigentes para participação em congressos, seminários e eventos nacionais de previdência pública, cuja presença é obrigatória para a governança e certificação do RPPS.

3.3. A circulação frequente em vias urbanas e em rodovias estaduais e federais (como a BR-153, BR-222 e BR-010) submete o bem público e seus ocupantes a elevados riscos de acidentes (colisões, tombamentos, abalroamentos), furto, roubo, quebras mecânicas e danos a terceiros.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

3.4. Com fulcro no artigo 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do seguro veicular total com cobertura de casco, Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) e Assistência 24 Horas em âmbito nacional é indispensável para resguardar o patrimônio público do IMPAR e assegurar o suporte logístico aos gestores e conselheiros em viagens de longa distância.

3.5. A falta da cobertura securitária expõe o órgão municipal a:

3.5.1. Obrigação de arcar com o valor total do veículo em caso de perda total, roubo ou furto sem ressarcimento financeiro;

3.5.2. Risco de indenizações com verba própria por danos materiais ou corporais causados involuntariamente em rodovias ou vias urbanas;

3.5.3. Impossibilidade de socorro mecânico ou guincho rápido em trechos distantes (como no trecho Araguaína x Marabá ou Araguaína x Imperatriz Araguaína X Palmas), deixando a comitiva do IMPAR desassistida e resultando no cancelamento de compromissos obrigatórios.

3.6. Resultados Esperados:

3.6.1. Garantia de recomposição patrimonial integral do bem em sinistros parciais ou totais;

3.6.2. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV) para terceiros;

3.6.3. Garantia de socorro mecânico, guincho sem limite rígido de quilometragem, chaveiro e transporte/táxi aos ocupantes em situações de pane ou sinistro em todo o território nacional.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE AO PCA-A.

4.1. A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao planejamento de compras e contratações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), em cumprimento ao artigo 12, VII e art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A demanda foi previamente cadastrada e consolidada no Plano de Contratações Anual do Município de Araguaína (PCA-A) para o exercício vigente, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024. Em

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

atendimento aos princípios da transparência, publicidade e eficiência regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo artigo 16 do Decreto Municipal nº 258/2024, o PCA-A correspondente foi aprovado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

4.3. Detalhamento do Item no Plano de Contratações Anual (PCA-A):

4.3.1. ID do Item no PCA: 192;

4.3.2. Classe/Grupo: 906 - Serviços de Seguro/Seguro Garantia e Proteção Patrimonial;

4.3.3. Grau de Prioridade: Média (Demanda essencial para a manutenção continuada das atividades administrativas e operacionais);

4.3.4. Instrumento de Publicação: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

4.4. A contratação do seguro veicular converge diretamente para os objetivos estratégicos do IMPAR, conforme as diretrizes de governança instituídas pelo Decreto Municipal nº 258/2024, destacando-se:

4.4.1. Gestão Eficiente do Patrimônio Público e Mitigação de Riscos (artigo 6º, I, do Decreto nº 258/2024): A contratação atua como instrumento de governança e controle preventivo, resguardando os ativos patrimoniais da autarquia contra perdas financeiras advindas de intempéries, sinistros, furtos ou colisões;

4.4.2. Asseguração da Continuidade Operacional: Garante a disponibilidade e a trafegabilidade segura do veículo oficial indispensável ao cumprimento das rotinas operacionais, fiscalizações e deslocamentos institucionais dos servidores e gestores do RPPS;

4.4.3. Responsabilidade Fiscal e Eficiência do Gasto: Evita desembolsos orçamentários imprevisíveis e de grande monta em situações de sinistros ou indenizações a terceiros, conferindo previsibilidade orçamentária ao planejamento financeiro do IMPAR.

5. DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

5.1. Para que a prestação do serviço de seguro veicular total atenda plenamente às necessidades do IMPAR com eficiência, segurança jurídica e viabilidade operacional, a

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

futura contratada e a solução oferecida deverão preencher os seguintes pré-requisitos essenciais:

5.1.1. Habilitação Legal e Regulatória da Seguradora:

5.1.1.1. A empresa contratada deve ser sociedade seguradora devidamente **autorizada** a funcionar no País pela Superintendência de Seguros Privados **(SUSEP),** autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, encontrando-se em situação plenamente regular perante a referida entidade reguladora;

5.1.1.2. Apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais, municipais, regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em estrita observância aos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.1.3. A contratada não poderá possuir impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta prévia aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAFT e CADIN do Município de Araguaína-TO).

5.1.2. A apólice de seguro a ser emitida deverá abranger, no mínimo, as seguintes especificações e coberturas técnicas:

5.1.2.1. Cobertura Compreensiva (Seguro Total — 100% Tabela FIPE):

5.1.2.1.1. Cobertura contra danos materiais e avarias causados ao veículo em decorrência de colisão, abalroamento, capotamento, derrapagem, queda de objetos, incêndio, explosão, raio, alagamento/inundação e demais intempéries naturais;

5.1.2.1.1. Cobertura integral para casos de Roubo ou Furto (total ou parcial) e Perda Total (caracterizada quando o prejuízo/reparo for igual ou superior a 75% do valor do veículo na Tabela FIPE vigente na data do sinistro).

5.1.2.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

5.1.2.2.1. Danos Materiais a Terceiros: Limite Mínimo de Indenização (LMI) no valor mínimo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por evento;

5.1.2.2.2. Danos Corporais/Pessoais a Terceiros: Limite Mínimo de Indenização (LMI) no valor mínimo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por evento.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

5.1.2.3. Assistência 24 Horas com Abrangência Nacional:

5.1.2.3.1. Socorro mecânico, elétrico, troca de pneus e chaveiro no local da ocorrência;

5.1.2.3.2. Reboque/guincho com raio de cobertura adequado para trajetos interestaduais para transporte do veículo até concessionária autorizada ou oficina credenciada de escolha do contratante;

5.1.2.3.3. Transporte de passageiros (via táxi ou transporte por aplicativo) para o retorno seguro dos ocupantes à sede do IMPAR ou para a continuidade do trajeto em caso de sinistro ou pane fora do município sede.

5.1.2.4. Regras de Franquia:

5.1.2.4.1. A proposta comercial deverá prever a aplicação de Franquia Reduzida ou Franquia Normal;

5.1.2.4.2. É expressamente vedada a cobrança de franquia do IMPAR nos casos de sinistros envolvendo exclusivamente a cobertura de RCF-V (danos a terceiros), Perda Total, Roubo/Furto e danos decorrentes de raio ou incêndio.

5.1.3. Requisitos Executivos e Operacionais:

5.1.3.1. A seguradora deverá garantir a opção de conserto do veículo em concessionária autorizada da marca (Renault) ou em oficina credenciada de livre escolha do órgão contratante, assegurando o emprego de peças novas e originais de fábrica;

5.1.3.2. A cobertura securitária terá vigência contínua pelo período de 12 (doze) meses, iniciada a partir do término da apólice vigente (vincenda em 03/09/2026);

5.1.3.3. Por se tratar de veículo integrante do patrimônio público municipal, utilizado para finalidades institucionais por diversos servidores devidamente autorizados (como o motorista oficial e gestores), a apólice não poderá conter cláusula de perfil exclusivo ou restritivo de condutor (sem exigência de indicação nominativa), cobrindo qualquer condutor devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS.

6.1. Levantamento das Alternativas Existentes no Mercado: Para suprir a necessidade de proteção e mitigação de riscos associados ao uso e transporte da frota pública, analisou-se a viabilidade das seguintes opções:

6.1.1. Alternativa 1: Não Contratação de Seguro:

6.1.1.1. Descrição: A Administração Pública assume diretamente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de sinistro (colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros e acidentes com passageiros);

6.1.1.2. Desvantagens: Incompatível com o princípio da prudência e da continuidade dos serviços públicos. Eventuais sinistros graves ou perda total de veículos implicariam custos imprevistos expressivos ao erário para reparo ou reposição, comprometendo o orçamento municipal.

6.1.2. Alternativa 2: Contratação de Serviços de Proteção Veicular via Associações/Cooperativas:

6.1.2.1. Descrição: Contratação de planos de proteção veicular oferecidos por associações sem fins lucrativos;

6.1.2.2. Desvantagens: Não possuem a regulamentação nem a fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o que reduz a segurança jurídica do contrato e eleva o risco de inadimplência no ressarcimento de sinistros.

6.1.3. Alternativa 3: Contratação de Seguro Total Veicular junto a Seguradora Autorizada pela SUSEP *(Solução Recomendada):*

6.1.3.1. Descrição: Contratação de apólice de seguro veicular com cobertura total de casco (100% da Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais, corporais e morais a terceiros, Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), cobertura para vidros/faróis/retrovisores e assistência 24 horas.;

6.1.3.2. Vantagens: Garante total segurança jurídica (regulamentação Decreto-Lei nº 73/66 e Circular SUSEP nº 621/21), previsibilidade orçamentária e transferência do risco financeiro para a empresa seguradora regulada.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

6.2. Para o dimensionamento da estimativa de custos e definição do valor de referência do seguro veicular da frota pública, realizou-se pesquisa de preços baseada em contratações similares na Administração Pública disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e em contratações ativas, em estrita conformidade com o artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para fins de balizamento e composição da estimativa orçamentária da contratação, consideram-se as seguintes referências oficiais praticadas no mercado público:

ITEM	CONTRATO Nº 154/2026	CONTRATO Nº 018/2026
Processo	Processo Administrativo nº 3.872/2026 Contrato nº 154/2026 (Dispensa artigo 75, II, Lei 14.133/21).	Processo SEI nº 00232.003432/2025-13 Contrato nº 18/2026 (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 22/2026).
Órgão Contratante	Administração Pública Direta Municipal	Conselho Regional de Enfermagem do DF (COREN-DF)
Empresa Seguradora	SEGUROS SURA S.A. CNPJ nº 33.065.699/0001-27	GENTE SEGURADORA S/A CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Veículo	Chevrolet Nova S10 Cabine Dupla LT 2.5 Aut. 4x2 Flex, Ano/Modelo 2018/2018 (Placa PRV4453)	Toyota Hilux STD Power Pack 4x4 AT, Cor Preto, Ano 2025 / Modelo 2026
Principais Coberturas	Casco 100% FIPE, RCF (Danos Materiais e Corporais), APP, Vidros/Faróis/ Retrovisores, Assistência 24h	Casco 100% FIPE, Franquia máx. R$ 10.000, RCF R$ 100 mil (DM/DC), APP R$ 20 mil (Morte/Invalidez),Vidros/Faróis/Lanternas/ Retrovisores, Guincho KM ilimitado e Carro Reserva (15 dias)
Valor Anual do Seguro	**R$ 1.631,38**	**R$ 1.460,51**

MÉDIA DE MERCADO: MÉDIA = R$ 1.631,38 + R$ 1.460,51 = ***R$ 1.545,95***

6.4. A contratação de Seguro Veicular Total (Alternativa 3) junto a seguradoras reguladas pela SUSEP consolida-se como a única solução juridicamente segura e financeiramente sustentável para a Administração Pública.

6.5. A análise comparativa entre as cotações e contratos praticados no mercado público demonstra elevada economicidade:

6.5.1. A cotação junto à SEGUROS SURA S.A. resultou no valor de R$ 1.631,38 para veículos utilitários/pick-ups flex;

6.5.2. O contrato firmado pelo COREN-DF junto à GENTE SEGURADORA S/A estabeleceu o valor de R$ 1.460,51 para pick-up de grande porte diesel 4x4.

6.6. A variação entre as cotações (intervalo de R$ 1.460,51 a R$ 1.631,38) comprova a compatibilidade dos valores praticados no mercado para seguro. A fixação da estimativa de preço com base nesses parâmetros atende plenamente aos princípios da modicidade orçamentária, eficiência e economicidade, garantindo a devida proteção ao patrimônio público contra sinistros imprevistos.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

7.1. Para o atendimento da necessidade do IMPAR quanto ao resguardo patrimonial e operacional do veículo oficial (Renault Captur Life 1.6 Flex, placa QWA2197), avaliaram-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

7.1.1. Alternativa A: Autotutela / Assunção Integral dos Riscos pelo Órgão (Não Contratação de Seguro):

7.1.1.1. Descrição: A própria autarquia assumiria diretamente o risco financeiro de eventuais colisões, roubos, furtos, perdas totais ou indenizações por danos causados a terceiros com recursos do seu próprio orçamento;

7.1.1.2. Inviabilidade: Esta opção mostrou-se juridicamente desaconselhável e extremamente arriscada sob o ponto de vista da gestão fiscal. Diante da ocorrência de um sinistro grave ou perda total do veículo, o IMPAR teria de arcar com um impacto orçamentário expressivo e imprevisível para recompor o ativo ou indenizar terceiros, comprometendo recursos destinados às atividades previdenciárias. Além disso, a ausência de suporte de assistência 24 horas paralisaria os deslocamentos institucionais em trajetos estaduais e interestaduais (como em viagens a Palmas/TO, Marabá/PA e Imperatriz/MA).

7.1.2. Alternativa B: Contratação de Proteção Veicular por Meio de Associações ou Cooperativas (Rateio de Danos):

7.1.2.1. Descrição: Adesão a programas de proteção veicular oferecidos por associações ou cooperativas privadas sem fins lucrativos, baseados no sistema de rateio de prejuízos entre os associados;

7.1.2.2. Inviabilidade e Impedimento Legal: Inviável para a Administração Pública por ausência de amparo regulatório e jurídico. Tais entidades não emitem apólice individualizada de seguro, não possuem garantia técnica de liquidez (reservas técnicas obrigatórias), não são fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e não conferem a garantia de adimplemento exigida pelo regime público da Lei nº 14.133/2021. A contratação de associações de proteção veicular por órgãos públicos é

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

formalmente desaconselhada pelos Órgãos de Controle Externo por configurar elevado risco de inadimplemento.

7.1.3. Alternativa C: Contratação de Seguro Veicular Total Compreensivo com RCFV e Assistência 24 Horas via Seguradora Regulada pela SUSEP *(Solução Escolhida):*

7.1.3.1. Descrição: Transferência formal dos riscos operacionais e financeiros inerentes à circulação do veículo a uma sociedade seguradora devidamente autorizada e regulada pela SUSEP, mediante apólice individualizada com pagamento de prêmio anual fixo e pré-determinado;

7.1.3.2. Vantagens: Oferece proteção integral ao patrimônio público (100% da Tabela FIPE em casos de perda total, roubo ou furto), cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) para danos materiais e corporais causados a terceiros, e serviço contínuo de assistência 24 horas em todo o território nacional com fornecimento de guincho e socorro mecânico.

7.2. Em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a opção pela **Alternativa C** justifica-se pelos seguintes fatores estratégicos:

7.2.1. A contratação de apólice de seguro privada junto a uma seguradora autorizada substitui uma exposição financeira incerta e potencialmente devastadora ao erário por um desembolso anual irrisório e previsível (prêmio do seguro), alinhando-se aos ditames da responsabilidade fiscal;

7.2.2. A inclusão da cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) transfere à seguradora a obrigação de cobrir prejuízos causados a terceiros por acidentes de trânsito, evitando ações judiciais e pagamentos de indenizações com recursos próprios do RPPS;

7.2.3. O fornecimento de guincho sem limite rígido de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro e transporte/táxi para passageiros assegura que comitivas de dirigentes e conselheiros do IMPAR em missão oficial não fiquem desassistidas em rodovias estaduais ou interestaduais;

7.2.4. A transferência de riscos de ativos móveis por meio de seguros regulados pela SUSEP é prática consagrada na Gestão Pública moderna e incentivada pelo Decreto Municipal nº 258/2024 para a preservação do patrimônio e governança pública.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

7.3. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total com assistência 24 horas em âmbito nacional (**Alternativa C**) apresenta-se como a única solução técnica, econômica e juridicamente mais vantajosa, eficaz e adequada para atender às necessidades finalísticas e de proteção patrimonial do IMPAR.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

8.1. Em estrita observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Municipal nº 258/2024, a estimativa do valor de referência para a contratação do seguro veicular do Renault Captur Life 2019/2019 (Placa QWA2197) utiliza como parâmetro a pesquisa de preços praticados no mercado segurador nacional e o histórico da apólice vigente do órgão.

8.2. A composição do preço de referência fundamenta-se na combinação dos seguintes parâmetros regulamentares:

8.2.1. Consulta a contratações executadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para veículos de porte e perfil equivalentes;

8.2.2. Obtenção de cotações de mercado obtidas junto a seguradoras e corretoras especializadas em apólices institucionais/frotas públicas;

8.2. Quadro Demonstrativo do Valor Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de serviço especializado de seguro veicular total (cobertura compreensiva de casco 100% FIPE, RCFV Danos Materiais e Corporais e Assistência 24h em âmbito nacional).	Renault Captur Life 1.6 Flex (Placa QWA2197) /Ano 2019/2019)	12 MESES	R$ 1.545,95

8.3. Para fins de controle orçamentário prévio em caso de sinistro de perda parcial (colisão com danos de menor monta), estabelece-se a estimativa de franquia praticada no mercado:

8.3.1. Modalidade da Franquia: Franquia Reduzida ou Normal estipulada pela apólice vencedora;

8.3.2. Valor Estimado da Franquia: R$ 4.000,00

8.3.3. Hipóteses de Isenção de Franquia: Fica vedada a cobrança de franquia do IMPAR nos casos de Perda Total, Roubo/Furto, Incêndio/Raio e acionamento exclusivo de RCF-V (danos causados a terceiros).

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de pesquisa de preços do Decreto Municipal nº 258/2024, a estimativa do valor unitário e total da contratação do seguro veicular para o Renault Captur Life 1.6 Flex (Placa QWA2197) foi elaborada a partir da coleta e consolidação de orçamentos de mercado e cotações com seguradoras autorizadas pela SUSEP.

9.2. O valor estimado contempla o custo integral do prêmio do seguro pelo período de vigência de 12 (doze) meses, abrangendo a cobertura de casco (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV para danos materiais e corporais) e Assistência 24 Horas completa com abrangência nacional.

9.3. Detalhamento do Valor Unitário e Total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviço especializado de seguro veicular total compreensivo (casco 100% FIPE, RCFV Danos Materiais e Corporais e Assistência 24h sem limite rígido de km em todo o território nacional) para o veículo Renault Captur Life 1.6 Flex.	01	Apólice	R$ 1.545,95

9.4. Razoabilidade e Compatibilidade dos Preços Estimados:

9.3.1. Compatibilidade de Mercado: A estimativa de preço obtida demonstra plena razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado segurador privado para veículos de perfil oficial;

9.3.2. Economia de Escala e Previsibilidade: O desembolso de valor fixo anual pelo prêmio assegura ao IMPAR a proteção patrimonial integral do bem avaliado pela Tabela FIPE (70.000,00), além de cobrir terceiros R$ 70.000,00 sinistro, representando uma relação custo-benefício altamente vantajosa para o erário municipal.

9.5. O valor total estimado para esta contratação enquadra-se com folga no limite legal de Dispensa de Licitação por Valor previsto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado periodicamente por Decreto Federal) e respaldado pelo Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, garantindo a celeridade e a economicidade do procedimento administrativo.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO.

10.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada (sociedade seguradora devidamente autorizada e regulada pela SUSEP) para a prestação de serviços continuados de seguro veicular total compreensivo, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente à frota do IMPAR (Renault Captur Life 1.6 Flex, Ano/Modelo 2019/2019, Placa QWA2197).

10.2. A contratação abrange a garantia contra danos materiais e corporais, indenização por perda total/parcial, roubo, furto, proteção contra terceiros (RCFV) e disponibilização de serviços de Assistência 24 Horas com abrangência em todo o território nacional pelo período contínuo de 12 (doze) meses.

10.3. Componentes e Especificações Integrantes da Apólice:

10.3.1. Cobertura Compreensiva do Casco (100% Tabela FIPE):

10.3.1.1. Proteção contra colisão, abalroamento, capotamento, derrapagem, queda de objetos, incêndio, explosão, raio, alagamento, inundação e intempéries naturais;

10.3.1.2. Indenização integral de 100% do valor do veículo ajustado pela Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro em casos de Perda Total (avarias iguais ou superiores a 75% do valor do bem), Roubo ou Furto qualificado/simples.

10.3.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

10.3.2.1. Danos Materiais a Terceiros: Garantia de cobertura financeira para reparações de veículos e bens de terceiros envolvidos em sinistro de responsabilidade do condutor oficial;

10.3.2.2. Danos Corporais/Pessoais a Terceiros: Garantia de cobertura para lesões corporais, invalidez ou morte causadas involuntariamente a terceiros.

10.3.3. Assistência 24 Horas com Abrangência em Todo o Território Nacional:

10.3.3.1. Reboque/guincho sem limitação rígida de quilometragem (raio mínimo adequado para cobrir trajetos interestaduais, como as rotas para Palmas/TO, Marabá/PA e Imperatriz/MA);

10.3.3.2. Socorro mecânico e elétrico emergencial no local do evento;

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

10.3.3.3. Serviço de chaveiro, troca de pneus furados e fornecimento de combustível em caso de pane seca;

10.3.3.4. Transporte emergencial (via táxi ou transporte por aplicativo) para o retorno dos ocupantes (gestores, conselheiros e servidores) à sede do IMPAR ou para a continuidade da viagem oficial em caso de pane ou acidente fora do município.

10.4. Dinâmica Executiva e Modelo de Gestão Operacional:

10.4.1. A apólice garantirá cobertura irrestrita para qualquer condutor devidamente habilitado nos termos do CTB que esteja conduzindo o veículo no interesse do IMPAR, sem exigência de perfil exclusivo ou nominativo;

10.4.2. A seguradora assegurará ao IMPAR a opção de efetuar o conserto do veículo em concessionária autorizada da marca (Renault) ou em oficina credenciada que garanta a utilização exclusiva de peças novas e originais de fábrica;

10.4.3. Não haverá aplicação de franquia para o IMPAR em sinistros de perda total, roubo/furto, incêndio/raio e nem para acionamento exclusivo de coberturas relativas a terceiros (RCFV);

10.4.4. A execução contratual será fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados;

10.4.5. A execução contratual será fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados por portaria, responsáveis por atestar a emissão da apólice, acompanhar eventuais sinistros, solicitar endossos e autorizar o pagamento do prêmio anual nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Forma de Pagamento e Vigência:

10.4.1. Vigência de 12 (doze) meses contínuos, com início no vencimento da apólice anterior (03/09/2026);

10.4.2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, mediante emissão de nota fiscal/fatura acompanhada do comprovante da apólice e das certidões de regularidade fiscal da seguradora contratada.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

11.1. Em observância ao artigo 40, inciso V e artigo 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Decreto Municipal nº 258/2024, o parcelamento do objeto é a regra nas compras e contratações públicas, devendo ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, visando a ampliação da competitividade e o aproveitamento das economias de escala.

11.2. No entanto, o mesmo dispositivo legal estabelece que o parcelamento deve ser afastado quando a divisão do objeto causar prejuízos à integridade da solução, perda de economia de escala ou inviabilidade técnica e operacional na execução contratual.

11.3. Para o presente processo administrativo, optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**, adjudicando-se a solução em Item Único / Lote Único, fundamentado nas seguintes razões técnicas e operacionais:

11.3.1. Trata-se da contratação de seguro veicular para um único veículo oficial (Renault Captur Life 1.6 Flex, Placa QWA2197). No mercado segurador nacional, a apólice compreensiva de casco, a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) e a prestação de Assistência 24 Horas constituem um pacote de serviços indivisível e integrado sob responsabilidade de uma única seguradora regulada pela SUSEP;

11.3.2. É tecnicamente inviável fracionar as coberturas (por exemplo, contratar a cobertura de casco com uma seguradora e a Responsabilidade Civil ou Assistência 24h com outra), visto que as seguradoras operam com apólices unificadas que vinculam os serviços de suporte à cobertura principal do casco;

11.3.3. A unificação da prestação em uma única apólice simplifica o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do IMPAR, centraliza o atendimento e o acionamento emergencial em caso de sinistro e evita divergências quanto à responsabilidade na regulação do sinistro ou pagamento de indenizações.

11.4. Diante da natureza do objeto, a contratação em **Item Único (Lote Único)** é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade técnica da solução securitária, a celeridade no atendimento a emergências e a economicidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

12.1. Com a efetivação da contratação do seguro veicular total compreensivo para o veículo oficial **Renault Captur Life 1.6 Flex (Placa QWA2197)**, o IMPAR busca alcançar a máxima eficiência na gestão de seus ativos móveis, assegurar a proteção integral do erário municipal e garantir o suporte logístico contínuo aos seus dirigentes e conselheiros.

12.2. Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com esta contratação dividem-se nas seguintes dimensões operacionais, financeiras e institucionais:

12.3. Detalhamento dos Resultados Qualitativos e Quantitativos Esperados:

12.3.1. Proteção e Recomposição Patrimonial Integral:

12.3.1.1. Resultado Esperado: Transferência de 100% dos riscos de perda total, furto, roubo, colisão, incêndio ou danos por forças da natureza para a sociedade seguradora contratada;

12.3.2. Impacto: Recomposição financeira correspondente a 100% da Tabela FIPE em caso de sinistro com perda total, evitando que a autarquia sofra desfalque patrimonial sem o devido ressarcimento.

12.3.2. Mitigação de Passivos Financeiros e Proteção Contra Terceiros:

12.3.2.1. Resultado Esperado: Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCFV) para cobrir eventuais reparações materiais ou corporais a terceiros causadas por acidentes com o veículo oficial;

12.3.2.2. Impacto: Eliminação do risco de demandas judiciais, indenizações vultosas ou desembolsos orçamentários extraorçamentários não previstos para arcar com prejuízos causados a terceiros.

12.3.3. Continuidade Operacional e Segurança Logística nas Viagens:

12.3.3.1. Resultado Esperado: Disponibilização ininterrupta de Assistência 24 Horas com abrangência em todo o território nacional (incluindo guincho/reboque, socorro mecânico, chaveiro e transporte/táxi para passageiros);

12.3.3.2. Impacto: Garantia de pronta resposta e deslocamento seguro nas rotas rodoviárias e interestaduais do órgão (como nas viagens de/para Palmas/TO, Marabá/PA e Imperatriz/MA), assegurando que o Presidente, Servidores e os Conselheiros Previdenciários cumpram suas agendas

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

obrigatórias de reuniões, cursos e eventos sem interrupções por quebras ou sinistros.

12.3.4. Eficiência Fiscal e Previsibilidade Orçamentária:

12.3.4.1. Resultado Esperado: Sustentabilidade financeira obtida mediante a troca de um risco financeiro elevado e imprevisível pelo pagamento de um prêmio fixo e de baixo valor;

12.3.4.2. Impacto: Respeito aos princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade, mantendo os recursos da autarquia protegidos e direcionados exclusivamente para a sua atividade finalística (gestão do regime próprio de previdência social).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Municipal nº 258/2024, a Administração do IMPAR deverá adotar um conjunto de providências administrativas e operacionais prévias para garantir a perfeita instrução do processo, a legalidade do ato e a transição sem descontinuidade da cobertura securitária.

13.2. Relação de Providências Administrativas e Jurídicas:

13.2.1. Conclusão da Instrução Técnica e Aprovação dos Documentos de Planejamento:

13.2.1.1. Elaboração e aprovação formal do Termo de Referência (TR), elaborado em consonância com as diretrizes e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

13.2.1.2. Assinatura do ETP e TR pela equipe responsável e encaminhamento à autoridade competente do IMPAR para aprovação formal.

13.2.2. Confirmação da Adequação Orçamentária e Financeira:

13.2.2.1. Emissão das Informações Sobre a Existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira pelo setores responsáveis do IMPAR, atestando a existência de saldo e dotação orçamentária suficiente

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

para fazer frente à despesa do prêmio anual do seguro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

13.2.3. Enquadramento Jurídico e Verificação do Parecer Referencial:

13.2.3.1. Verificação do enquadramento do processo de dispensa por valor ao Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026, juntando o checklist de cumprimento das exigências jurídicas pré-estabelecidas.

13.2.4. Verificação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Consulta aos Cadastros de Impedimento:

13.2.4.1. Verificação prévia da regularidade da seguradora/corretora vencedora mediante consulta às certidões tributárias (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Débitos Trabalhistas;

13.2.4.2. Consulta prévia obrigatória aos cadastros de sanções e impedimentos de licitar/contratar com a Administração Pública (CEIS, CNEP, SICAFT e CADIN Municipal de Araguaína-TO).

13.2.5. Formalização do Instrumento Substitutivo de Contrato:

13.2.5.1. Emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, que substituirão o termo formal de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação por valor e contratação respaldada por emissão de apólice de seguro;

13.2.5.2. Validação das condições da apólice emitida pela seguradora contratada para conferência do alinhamento com as especificações mínimas exigidas no TR (vigência contínua a partir de 03/09/2026, 100% FIPE, RCFV e Assistência 24h sem limite rígido de km).

13.2.6. Gestão e Fiscalização Contratual:

13.2.6.1. Emissão de Portaria designando formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (ou da Apólice), bem como seu substituto, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.6.2. Notificação do Fiscal designado quanto às suas atribuições de acompanhar o início da vigência da apólice, o protocolo de sinistros e a gestão dos serviços de assistência 24 horas.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES.

14.1. Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Decreto Municipal nº 258/2024, o Estudo Técnico Preliminar deve analisar se a contratação pretendida depende da realização de outras contratações para a sua plena execução (interdependentes) ou se existem outras contratações do órgão que possuem relação direta ou complementar com o objeto (correlatas).

14.2. Análise de Contratações Interdependentes:

14.2.1. Para a eficácia e a vigência da prestação dos serviços de seguro veicular do veículo Renault Captur Life 1.6 Flex (Placa QWA2197), não existem contratações interdependentes;

14.2.2. A contratação do seguro veicular possui autonomia técnica, administrativa e operacional. A eficácia da apólice não está condicionada à celebração prévia, concomitante ou posterior de nenhum outro contrato por parte do IMPAR.

14.3. Embora não haja interdependência direta, a utilização plena e segura do veículo oficial demanda a convergência com outras rotinas e contratos de suporte da frota do IMPAR, tais como:

14.3.1. Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos:

14.3.1.1. Relação: Garante a trafegabilidade, segurança mecânica e conservação do veículo. O cumprimento das revisões e manutenções periódicas é pré-requisito técnico para manter a garantia de fábrica e a própria validade das coberturas da apólice de seguro contra sinistros causados por falhas de manutenção.

14.3.2. Contrato de Abastecimento e Gerenciamento de Combustíveis:

14.3.2.1. Relação: Viabiliza os deslocamentos diários e as viagens institucionais do Presidente, Servidores e dos Conselheiros Previdenciários do IMPAR.

14.3.3. Licenciamento e IPVA:

14.3.3.1. Relação: Manutenção da documentação do veículo em situação plenamente regular perante o DETRAN-TO, condição legal indispensável para a circulação em vias públicas e requisito obrigatório exigido pelas seguradoras para a liquidação de sinistros e pagamento de indenizações.

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

14.4. As contratações correlatas citadas já se encontram devidamente contratadas, vigentes ou geridas pela estrutura administrativa do IMPAR, não representando qualquer gargalo, risco ou óbice para o regular andamento do processo de dispensa de licitação e para a emissão da nova apólice de seguro do veículo oficial

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Decreto Municipal nº 258/2024, o Estudo Técnico Preliminar deve avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como indicar as medidas mitigadoras e os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao longo do ciclo de vida da solução.

15.2. Por se tratar de contratação de serviço imaterial de proteção securitária (emissão de apólice e prestação de garantias financeiras/assistência por sociedade seguradora), a execução direta do contrato **não gera impactos ambientais negativos diretos**, não consumindo recursos naturais nem emitindo poluentes de forma direta na atmosfera.

15.3. Avaliação dos Impactos Ambientais Indiretos e Medidas Mitigadoras:

15.3.1. Os eventuais impactos ambientais da contratação ocorrem de forma indireta, concentrando-se nas fases de manutenção, reparo e oficina em decorrência do acionamento do seguro após eventuais sinistros (colisões e avarias):

15.3.1.1. Os serviços de reparo em oficinas credenciadas ou concessionárias podem gerar resíduos perigosos (óleos lubrificantes usados, fluido de freio, tintas, solventes, baterias, pneus e sucata metálica/plástica);

15.3.1.2. A seguradora contratada deverá priorizar a utilização de rede de oficinas credenciadas que cumpram rigorosamente a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), realizando o descarte adequado, a reciclagem de materiais e a logística reversa de componentes substituídos e fluidos contaminantes.

15.4. Critérios de Sustentabilidade e Práticas de Gestão Verde:

15.4.1. Para reforçar o alinhamento do IMPAR às práticas de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG) e às diretrizes da contratação pública sustentável, adotar-se-ão as seguintes medidas:

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

15.4.1.1. O trâmite do processo administrativo, a disponibilização da proposta, a emissão da apólice de seguro e as comunicações formais serão efetuados exclusivamente em formato digital/eletrônico (via sistema 1DOC e e-mail), eliminando a impressão desnecessária de papéis e insumos de escritório;

15.4.1.2. A garantia de cobertura securitária estimula a manutenção das condições ideais de rodagem e regulagem mecânica do veículo oficial (Renault Captur Life 1.6 Flex), contribuindo para a eficiência do consumo de combustível e para a redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE) durante os deslocamentos institucionais.

15.5. A contratação demonstra pleno alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública, apresentando riscos ambientais irrelevantes e devidamente mitigados.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante dos estudos, levantamentos e análises promovidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Equipe de Planejamento da Contratação e o Servidor Responsável pela Demanda, conclui que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total compreensivo (com cobertura de casco a 100% da Tabela FIPE, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos — RCFV e Assistência 24 Horas em todo o território nacional) para o veículo oficial Renault Captur Life 1.6 Flex (Placa QWA2197) do IMPAR é TÉCNICA, ECONÔMICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL E RECOMENDADA.

16.2. Síntese dos Fundamentos que Atestam a Viabilidade:

16.2.1. Viabilidade Técnica e Operacional: A contratação garante a proteção integral de ativo móvel essencial da autarquia e assegura a continuidade com segurança dos deslocamentos da Presidência, Servidores e Conselheiros em agendas oficiais e obrigatórias no Município e em trajetos estaduais e interestaduais como (Palmas/TO, Marabá/PA e Imperatriz/MA);

16.2.2. Viabilidade Econômico-Financeira: Trata-se de despesa de baixo valor com excelente relação custo-benefício, substituindo um risco financeiro imprevisível e elevado de perda patrimonial ou indenizações a terceiros pelo

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

desembolso anual previsível do prêmio do seguro, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

16.2.3. Viabilidade Jurídica e Regulamentar: O procedimento encontra-se em plena consonância com os artigos 18 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 258/2024 e amparado pelo Parecer Jurídico Referencial nº 02/2026.

16.3. Aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela Autoridade Competente do IMPAR, recomenda-se o prosseguimento do feito com a adoção das seguintes etapas subsequentes no Processo Administrativo 1DOC nº 4.176/2026:

16.3.1. Submissão dos autos à apreciação da Presidência do IMPAR para aprovação formal do ETP;

16.3.2. Elaboração do Termo de Referência (TR) com base nos requisitos e especificações consolidados neste estudo;

16.3.3. Pesquisas de Preços e Mapa de Preços do valor da contratação anexadas;

16.3.4. Emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

16.3.5. Edital do ato formal de dispensa de licitação eletrônica por valor e emissão do comprovante de publicação no PNCP e site da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

Araguaína-TO, 20 de agosto de 2026.

Osanan Moura dos Santos
Secretário Executiva de Administração e Previdência
(assinatura eletrônica)

Luciano da Silva Felismino
Auxiliar Administrativo – Motorista do IMPAR
(assinatura eletrônica)

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

Adalto Bezerra de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação

Assinado por 3 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA, LUCIANO DA SILVA FELISMINO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD e informe o código E96A-B4D1-A82D-B1DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E96A-B4D1-A82D-B1DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ADALTO BEZERRA DE SOUSA (CPF 751.XXX.XXX-15) em 20/08/2026 08:33:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANO DA SILVA FELISMINO (CPF 625.XXX.XXX-53) em 20/08/2026 08:35:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 20/08/2026 10:26:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/E96A-B4D1-A82D-B1DD